

1. Documento: 29690-2021-33

1.1. Dados do Protocolo

Número: 29690/2021

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição de Compra Direta

Unidade Protocoladora: SEAA - SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Data de Entrada: 06/10/2021

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: CLARAVS

Data de Inclusão: 01/12/2021 16:41

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização fina de carpetes, tapetes e almofadados deste Tribunal.

1.2. Dados do Documento

Número: 29690-2021-33

Nome: 765 desp 765_2021 - dispensa - lavagem de carpetes - epad 29690-2021 - SEAA.pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANDRERR

Data de Inclusão: 11/11/2021 12:09

Descrição: Despacho DADM 765/2021

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	11/11/2021 12:09

Documento Gerado em 27/12/2021 22:46:09

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

DESPACHO N. DADM/765/2021

e-PAD: 29.690/2021

Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização fina de carpetes, tapetes e paredes almofadadas deste Tribunal, incluindo mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução do serviço – Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

VISTO.

Trata-se de expediente por meio do qual a Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA) propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **LAVÔ! TÁ NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. **28.100.129/0001-90**, para prestação de serviços de lavagem, higienização fina de carpetes, tapetes e paredes almofadadas deste Tribunal, incluindo mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução do serviço, conforme o item 6 do Termo de Referência (doc. 8), no valor total de **R\$ 5.052,66 (cinco mil e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Esta Diretoria já se manifestou sobre a contratação através do Despacho/DADM/705/2021 ([doc. 19](#)), que não será reproduzido para não nos alongarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais relevantes da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** a Secretaria de Apoio Administrativo propõe, por meio da Proposição n. SEAA/020/2021 ([doc. 2](#)), a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de carpetes, tapetes e paredes almofadadas, visando a preservação do bom estado de conservação dos materiais e a manutenção da salubridade dos ambientes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

2. **Forma de contratação - dispensa de licitação - art. 24, II da Lei n. 8.666/93:** a área demandante propõe a contratação por dispensa de licitação, em razão do baixo valor, fundamentada no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 (item 4 do TR). O serviço terá o custo de R\$ 5.052,66, valor bem inferior aos R\$17.600,00 do limite legal, logo, a contratação direta é, a princípio, possível.

3. **Saldo - limite legal - art. 24, II c/c art. 23, II, a:** vale registrar que não há previsão de contratação similar no exercício de 2021 que deva ser considerada em conjunto com esta proposta para aferição do limite legal. Encontra-se em fase de estudos a contratação de serviço de lavanderia para togas (ela SETPOE) que custará cerca de 3 mil reais. Além de entendermos que não se trata de objeto similar, a contratação, ainda que somada a objeto deste expediente, não ultrapassaria o limite legal.

4. **Quantitativo:** a unidade apresentou as metragens de carpetes, tapetes e paredes almofadadas que serão higienizados na PP/SEAA/020/2021 ([doc. 2](#)). E explicou que a metragem dos carpetes é estimada com base nas plantas dos imóveis e os demais itens conforme o levantamento da unidade, apresentado no item 6 do TR.

5. **Pesquisa de preços:** a unidade carrou aos autos solicitação de (23) orçamentos ([doc. 5](#)), (4) orçamentos válidos ([doc. 6](#)) e mapa comparativo ([doc. 7](#)) dos preços obtidos. Esta Diretoria, por meio do Despacho DADM/705/2021 (doc. 19), solicitou a complementação da pesquisa com preços públicos, ou justificasse a impossibilidade de fazê-lo. A unidade demonstrou a realização da pesquisa no sítio Painel de Preços ([doc. 24](#)), mas esclareceu que a especificidade do objeto, em virtude das dimensões e periodicidade da higienização, impossibilita a comparação (CI/SEAA/255/2021 - [doc. 23](#)). Dessa forma, a pesquisa de preços fica restrita aos quatro orçamentos obtidos junto aos prestadores de serviços.

6. **Vantajosidade:** a unidade propôs a contratação com a empresa LAVÔ! TÁ NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que ofertou o menor preço, demonstrando, assim, a vantajosidade da contratação ([doc. 7](#)):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

VALOR DAS PROPOSTAS						
ITEM	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM			TOTAL GERAL DOS ITENS (R\$)	
			Lavagem de carpetes (limpeza em dia útil e final de semana) (M²) (1 vez ao ano)	Lavagem de tapete de tecido de diversos tamanhos (limpeza em dia útil) (M²) (1 vez ao ano)		Lavagem/higienização de almofadados (parede de entrada, bançadão e colunas almofadadas) (M²) (1 vez ao ano)
1	CARPETEL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	5,00	38,00	6,50	7.065,05
		Qtde total anual prevista para lavagem (medida aproximada) / m2	982,40	13,14	254,42	
		TOTAL POR ITEM (R\$)	4.912,00	499,32	1.653,73	
2	LA CARPETE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	8,00	25,00	10,00	10.731,90
		Qtde total anual prevista para lavagem (medida aproximada) / m2	982,40	13,14	254,42	
		TOTAL POR ITEM (R\$)	7.859,20	328,50	2.544,20	
3	LAVÔ	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	3,29	12,89	6,49	5.052,66
		Qtde total anual prevista para lavagem (medida aproximada) / m2	982,40	13,14	254,42	
		TOTAL POR ITEM (R\$)	3.232,10	169,37	1.651,19	
4	OPÇÃO CLEAN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	4,50	13,00	4,50	5.736,51
		Qtde total anual prevista para lavagem (medida aproximada) / m2	982,40	13,14	254,42	
		TOTAL POR ITEM (R\$)	4.420,80	170,82	1.144,89	

7. **Destinação a micro/pequena empresa:** em razão do valor, a contratação se destina exclusivamente a micro e pequenas empresas, tendo em vista a preferência conferida pela Lei Complementar n. 123/2006.

8. **Enquadramento como ME/EPP:** a empresa LAVÔ! TÁ NOVO apresentou declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI ([doc. 12](#)).

9. **Proposta:** a proposta encontra-se válida até 31/12//2021 ([doc. 6](#) - pág. 15/16).

10. **Manifestação de concordância com o Termo de Referência:** foi juntada a anuência do fornecedor quanto ao conteúdo do Termo de Referência ([doc. 9](#)).

11. **Regularidade jurídica:** foi apresentada cópia da Alteração Contratual ([doc. 11](#))

12. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foram juntadas certidões negativas ([doc. 10](#), [30](#) e [31](#)).

13. **Declaração do SICAF:** foi juntada aos autos comprovando não haver registro de impedimentos para licitar em nome da empresa ([doc. 32](#)).

14. **Declarações:** foram juntadas declaração de que não emprega menor e declaração negativa de nepotismo (doc. [13](#) e [14](#)).

15. **Plano Anual de Aquisições 2021:** a contratação está prevista no item 22 do [Plano Anual de Aquisições de 2021](#) deste Regional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

16. **Planejamento Estratégico:** a contratação em pauta tem correlação com o Planejamento Estratégico 2021-2026: Perspectiva Sociedade – “Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos”.

17. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** A unidade indicou no item 11 do Termo de Referência a gestora e a fiscal da contratação. A gestora presume-se ciente pela prática de atos de sua substituta legal no processo. A unidade carrou aos autos ciência dos fiscais ([doc. 25](#)).

18. **Sustentabilidade:** a unidade registrou no item 9 do TR os requisitos de sustentabilidade que deverão ser observados na prestação dos serviços, bem como a necessária observância do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT.

19. **Análise pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, por meio da Análise de Termo de Referência n. 100/2021 ([doc. 20](#)) e despacho posterior ([doc. 26](#)), reputou “*regular a instrução do feito, estando apto a prosseguir para aprovação*”.

20. **Manifestação SELC:** o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/058/2021, manifestou-se no seguinte sentido: “*Acolho a proposição e acompanho o parecer da Seção de Apoio às Contratações.*” ([doc. 27](#)).

21. **Disponibilidade orçamentária:** conforme a Informação n. SEPEOC/SEO/336/2021, há adequação orçamentária para custear a contratação no exercício de 2021 ([doc. 29](#)).

22. **CADIN:** a certidão CADIN ainda pendente, deverá ser juntada pela SEPEOC antes da emissão do empenho.

23. **Formalização de instrumento contratual:** não será necessária a formalização de instrumento contratual (item 4.4 do Termo de Referência ([doc. 8](#))).

DECISÃO

Diante do exposto, considerando a manifestação desta Diretoria por meio do Despacho DADM/705/2021 e deste documento; a justificativa para a contratação; a permissão legal; a regular instrução dos autos; a vantajosidade; a regularidade da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

empresa; a análise e manifestação da SELC; a existência de recursos; e tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **LAVÔ! TÁ NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. **28.100.129/0001-90**, para prestação de serviços de lavagem, higienização fina de carpetes, tapetes e paredes almofadadas deste Tribunal, incluindo mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução do serviço, conforme o item 6 do Termo de Referência (doc. 8), no valor total de **R\$5.052,66 (cinco mil e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93, condicionada à consulta ao CADIN.

À Diretoria de Orçamento e Finanças, para juntada da certidão negativa do CADIN, emissão do empenho e demais providências cabíveis.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor de Administração